



# Câmara Municipal de Jardimópolis

## Estado de São Paulo

### PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - ECE

Projeto de Lei nº 001/2024 – EXECUTIVO

ASSUNTO: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº. 4925, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022, ALTERAÇÕES NO PLANO PLURIANUAL LEI Nº 4765 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021, ALTERADO PELA LEI 4994 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023, BEM COMO, ALTERAÇÕES NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS LEI Nº 4995 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023”

A Comissão Permanente de Educação, Cultura e Esporte, reunida na forma regimental, com base nos artigos 71 e parágrafo 4º do artigo 77 do Regimento Interno, para apreciar o projeto acima mencionado de autoria do Chefe do Executivo, protocolado na Casa Legislativa no dia 11/01/2024, com pedido de **urgência especial e sessão extraordinária**, e encaminhado para parecer.

A matéria tem os seguintes objetivos:

- Artigo 1º - incluir na peça orçamentária, Lei Municipal nº. 4925, de 18 de novembro de 2022, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 847.850,00 (oitocentos e quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais), destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social - Atendimentos/Acompanhamentos aos Indivíduos em Situação de Risco - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, sob a seguinte codificação:

02 - EXECUTIVO	
12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0023.2.064 - Atendimentos/Acompanhamentos aos Indivíduos em Situação de Risco	
3.3.50.39.00.01.0510 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .....	R\$ 847.850,00

Para cobertura do crédito adicional suplementar acima, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária constante do artigo 2º - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Abastecimento de Água, Coleta, Tratamento e Destinação Final do Esgoto Sanitário - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, vejamos:



# Câmara Municipal de Jardimópolis

## Estado de São Paulo

<b>02 – EXECUTIVO</b>	
<b>14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>	
<b>17.512.0025.2.071 – Abastecimento de Água, Coleta, Tratamento e Destinação Final do Esgoto Sanitário</b>	
3.3.90.39.00.01.7110 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -----	R\$ 847.850,00

Conseqüentemente, alteram-se através do artigo 3º os anexos II e III do Plano Plurianual – Lei nº. 4765 de 15 de setembro de 2021 e anexos V e VI, alterado pela Lei Municipal 4994 de 13 de setembro de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024 – Lei nº. 4995 de 13 de setembro de 2023 e suas posteriores alterações.

- Visa ainda, através do artigo 4º, autorização para que o Poder Executivo Municipal possa incluir também na peça orçamentária crédito adicional especial no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), distribuídos entre: LEGISLATIVO – Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal - Locação de Mão de Obra (R\$ 200.000,00); EXECUTIVO – Secretaria Municipal da Saúde - Gestão Municipal do Sistema Único de Saúde - Serviços de Consultoria (R\$ 135.000,00); Fundo Municipal da Saúde - Atenção Primária aos Usuários do SUS - Outros Auxílios de Terceiros a Pessoa Física (R\$ 49.000,00); Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Conservação de Logradouros Públicos – Rateio pela Participação em Consórcio Público (R\$ 216.000,00); com as seguintes codificações:

<b>01 – LEGISLATIVO</b>	
<b>01 – CAMARA DOS VEREADORES</b>	
<b>01.031.0001.2.002 – Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal</b>	
3.3.90.37.00.01.0110 – Locação de Mão de Obra-----	R\$ 200.000,00
<b>02 – EXECUTIVO</b>	
<b>09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE</b>	
<b>10.122.0017.2.047 – Gestão Municipal do Sistema Único de Saúde</b>	
3.3.90.35.00.01.0310 – Serviços de Consultoria -----	R\$ 135.000,00
<b>10 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE</b>	
<b>10.301.0018.2.048 – Atenção Primária aos Usuários do SUS</b>	
3.3.90.48.00.01.0310 – Outros Auxílios de Terceiros a Pessoa Física -----	R\$ 49.000,00
<b>14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>	
<b>15.452.0025.2.072 – Conservação de Logradouros Públicos</b>	
3.3.73.70.00.01.7110 – Rateio pela Participação em Consórcio Público -----	R\$ 216.000,00
<b>TOTAL -----</b>	<b>R\$ 600.000,00</b>

Para cobertura dos créditos tratados no artigo 4º, serão utilizados recursos provenientes de anulações parciais das dotações orçamentárias constantes do artigo 5º - LEGISLATIVO - Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal - Equipamentos e Material Permanente; EXECUTIVO - Secretaria Municipal da Saúde - Gestão Municipal do Sistema Único de Saúde - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fundo Municipal da Saúde - Atenção Primária aos Usuários do SUS - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato



# Câmara Municipal de Jardimópolis

## Estado de São Paulo

de Terceirização; Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Conservação de Logradouros Públicos - Material de Consumo, como segue:

<b>01 – LEGISLATIVO</b>	
<b>01 – CAMARA DOS VEREADORES</b>	
<b>01.031.0001.2.002 – Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal</b>	
4.4.90.52.00.01.0110 – Equipamentos e Material Permanente -----	R\$ 200.000,00
<b>02 – EXECUTIVO</b>	
<b>09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE</b>	
10.122.0017.2.047 – Gestão Municipal do Sistema Único de Saúde	
3.3.90.39.00.01.0310 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -----	R\$ 135.000,00
<b>10 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE</b>	
10.301.0018.2.048 – Atenção Primária aos Usuários do SUS	
3.3.90.34.00.01.0310 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização -----	R\$ 49.000,00
<b>14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>	
15.452.0025.2.072 – Conservação de Logradouros Públicos	
3.3.90.30.00.01.7110 – Material de Consumo -----	R\$ 216.000,00
<b>TOTAL -----</b>	<b>R\$ 600.000,00</b>

A mensagem do projeto esclarece que as aberturas acima discriminadas englobam créditos adicionais que totalizam R\$ 1.447.850,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e sete mil e oitocentos e cinquenta reais), necessários para que o Poder Executivo e o Poder Legislativo possam dar continuidade as suas atividades e funções, como contratos licitados; serviços de consultoria contratado pela Saúde para prestação de suporte técnico sanitário, consultoria e assessoria técnica especializada, auditoria e treinamento em saúde, especialmente na gestão de serviços de saúde, com ferramenta de planejamento das ações, atendimento presencial e tele presencial pra equipe técnica; pagamento de médicos do programa mais médicos; melhorias na iluminação pública através do Consórcio dos Municípios da Alta Mogiana e ainda a manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional a Crianças e Adolescentes – SAICA.

- Por fim, o projeto promove alterações no anexo III do Plano Plurianual – Lei nº. 4765, de 15 de setembro de 2021 alterado pela Lei 4994 de 13 de setembro de 2023; e no anexo VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024 – Lei nº. 4995, de 13 de setembro de 2023; como consta dos artigos 6º e 7º, quais sejam:



# Câmara Municipal de Jardimópolis

## Estado de São Paulo

**ARTIGO 6º.** Fica alterado o anexo III do Plano Plurianual – Lei nº. 4765, de 15 de setembro de 2021 alterado pela Lei 4994 de 13 de setembro de 2023, conforme segue:

- a) Fica excluído da Programação do exercício de 2024, na Unidade Orçamentária 05 – Secretaria Municipal da Educação, o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), constante do Projeto nº 1.003 – Construção, Ampliação e Reforma de Creches, Programa 11, Função 12, Subfunção 365.
- b) O valor referido na alínea "a", R\$ 10.000,00 (dez mil reais), será incorporado na Programação do exercício de 2024, na Unidade Orçamentária 05 – Secretaria Municipal da Educação, Ação 2.027 – Serviços de Atendimento a Creches, constante do Programa 11, Função 12, Subfunção 365.
- c) Fica excluído da Programação do exercício de 2024, na Unidade Orçamentária 05 – Secretaria Municipal da Educação o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) constante do Projeto nº 1.004 – Construção, Ampliação e Reforma de Pré Escolar, Programa 11, Função 12, Subfunção 365.
- d) O valor referido na alínea "c", R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), será incorporado na Programação do exercício de 2024, na Unidade Orçamentária 05 – Secretaria Municipal da Educação, Ação 2.029 – Serviços de Atendimento ao Pré Escolar, constante do Programa 11, Função 12, Subfunção 365.
- e) Fica excluído da Programação do exercício de 2024, na Unidade Orçamentária 06 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) constante do Projeto nº 1.005 – Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Escolares (FUNDEB), Programa 11, Função 12, Subfunção 361.
- f) O valor referido na alínea "e", R\$ 10.000,00 (dez mil reais), será incorporado na Programação do exercício de 2024, na Unidade Orçamentária 06 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, Ação 2.030 – Ensino Fundamental (FUNDEB), constante do Programa 11, Função 12, Subfunção 361.
- g) Fica excluído da Programação do exercício de 2024, na Unidade Orçamentária 06 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) constante do Projeto nº 1.006 – Construção, Ampliação e Reforma de Creches, Programa 11, Função 12, Subfunção 365.
- h) O valor referido na alínea "g", R\$ 10.000,00 (dez mil reais), será incorporado na Programação do exercício de 2024, na Unidade Orçamentária 06 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, Ação 2.032 – Ensino Infantil-Creche (FUNDEB), constante do Programa 11, Função 12, Subfunção 365.

**ARTIGO 7º.** Fica alterado o anexo VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024 – Lei nº. 4995, de 13 de setembro de 2023, conforme segue:

- a) Fica excluído da Programação do exercício de 2024, na Unidade Orçamentária 05 – Secretaria Municipal da Educação, o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), constante do Projeto nº 1.003 – Construção, Ampliação e Reforma de Creches, Programa 11, Função 12, Subfunção 365.
- b) O valor referido na alínea "a", R\$ 10.000,00 (dez mil reais), será incorporado na Programação do exercício de 2024, na Unidade Orçamentária 05 – Secretaria Municipal da Educação, Ação 2.027 – Serviços de Atendimento a Creches, constante do Programa 11, Função 12, Subfunção 365.
- c) Fica excluído da Programação do exercício de 2024, na Unidade Orçamentária 05 – Secretaria Municipal da Educação o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) constante do Projeto nº 1.004 – Construção, Ampliação e Reforma de Pré Escolar, Programa 11, Função 12, Subfunção 365.
- d) O valor referido na alínea "c", R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), será incorporado na Programação do exercício de 2024, na Unidade Orçamentária 05 – Secretaria Municipal da Educação, Ação 2.029 – Serviços de Atendimento ao Pré Escolar, constante do Programa 11, Função 12, Subfunção 365.
- e) Fica excluído da Programação do exercício de 2024, na Unidade Orçamentária 06 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) constante do Projeto nº 1.005 – Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Escolares (FUNDEB), Programa 11, Função 12, Subfunção 361.
- f) O valor referido na alínea "e", R\$ 10.000,00 (dez mil reais), será incorporado na Programação do exercício de 2024, na Unidade Orçamentária 06 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, Ação 2.030 – Ensino Fundamental (FUNDEB), constante do Programa 11, Função 12, Subfunção 361.
- g) Fica excluído da Programação do exercício de 2024, na Unidade Orçamentária 06 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) constante do Projeto nº 1.006 – Construção, Ampliação e Reforma de Creches, Programa 11, Função 12, Subfunção 365.
- h) O valor referido na alínea "g", R\$ 10.000,00 (dez mil reais), será incorporado na Programação do exercício de 2024, na Unidade Orçamentária 06 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, Ação 2.032 – Ensino Infantil-Creche (FUNDEB), constante do Programa 11, Função 12, Subfunção 365.



# Câmara Municipal de Jardimópolis

## Estado de São Paulo

Em relação a estas alterações, a mensagem do projeto informa que elas tem o objetivo de **compatibilizar** as três peças de planejamento orçamentário, e destaca que foi necessário o envio do projeto à esta Casa Legislativa em razão da rejeição, no ano de 2023, do Projeto de Lei Orçamentária (LOA) para o exercício 2024 – PL nº 062/2023-Exe. Invocou para tanto o Decreto Municipal nº 7140-2024 e o artigo 41 da Lei Municipal nº 4595/2023.

- Observamos, que o artigo 145 da Lei Orgânica do Município prevê que, rejeitado o projeto da lei orçamentária anual pela Câmara, prevalecerá, para o ano seguinte, o orçamento do exercício em curso.
- Observamos por fim que acompanha o projeto cópia do relatório circunstanciado elaborado pelo Secretário de Administração e Planejamento, assinado por ele e pelos demais Secretários Municipais.

Dessa forma, a CECE entende que o projeto de lei nº 01/20234 do Executivo está apto para ser apreciado pelo Plenário, devendo a oportunidade e conveniência ser analisado por cada Vereador.

**ESTE É O NOSSO PARECER.**

Jardinópolis, 18 de Janeiro de 2024.

(assinaturas eletrônicas)

*Bello Cerimonial*

RELATOR: ROGÉRIO BELLO LIMA CONGA

*Aguinaldo José de Souza*

PRESIDENTE: CAIO EDUARDO JARDIM ANTONIO

MEMBRO: AGUINALDO JOSÉ DE SOUSA



## Comprovante de assinatura eletrônica

### Documento: Parecer ECE PL 01-2024-Exe

ID única do documento: #O7ftCgBI72NO3Js4VzxcBFCqLYIjLG50

Este Log é exclusivo ao documento #O7ftCgBI72NO3Js4VzxcBFCqLYIjLG50 e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos [Termos de Uso](#).

## Assinaturas e histórico

Data de solicitação: 2024-01-18 10:12:45

Mensagem: assinar...

Destinatário: bellocerimonial@jardinopolis.sp.leg.br | C.P.F: 261.638.828-65 | 172.69.198.136

Data: 18/01/2024 10:23:52 | Hash: #xiHbbeJAfvfFRE3QaYU4qptHgNNrcTup

Destinatário: caiojardim@jardinopolis.sp.leg.br | C.P.F: 383.110.828-55 | 172.69.90.168

Data: 18/01/2024 10:14:51 | Hash: #1mx5VsNxKKcwWPxnG73hNKK0M1CBIpSS

Destinatário: agnaldogemeo@jardinopolis.sp.leg.br | C.P.F: 305.501.918-01 | 172.68.18.59

Data: 18/01/2024 10:17:34 | Hash: #lzkjsOgZHhfCbcKz4ZOcH4X772mT8Mb

O documento não foi modificado, a assinatura eletrônica é válida para LTV. Assinatura com validade jurídica conforme a lei 14.063 na modalidade de "Assinatura eletrônica avançada", Art. 4o, §2.

Autenticidade deste documento poderá ser verificada em:  
<https://app.assinadoc.com/validate/O7ftCgBI72NO3Js4VzxcBFCqLYIjLG50>



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil  
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)

ASSINATURA ELETRÔNICA  
**QUALIFICADA**



Conforme  
MP 2.200-2/01  
e Lei 14.063/20